



**Prefeitura Municipal de União da Serra  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04/2026**

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS  
EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE  
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA  
SERRA – RS.**

TAMEOS BOMBONATTO, Presidente da Câmara Municipal de União da Serra – RS.

FAÇO SABER, em cumprimento a Legislação vigente, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra – RS aprovou o presente Projeto de Lei Legislativa, que será enviado ao Poder Executivo para a sanção e promulgação objetivando tornar-se LEI:

Art. 1º - É concedida aos exercentes de mandato de Vereador a revisão dos seus subsídios, no percentual de **6% (seis por cento)**.

Art. 2º - O percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.664/2024, acrescido o percentual de 6% (seis por cento).

Art. 3º - Em função do previsto nos artigos anteriores, os subsídios mensal dos Vereadores será de **R\$ 2.092,71 (dois mil e noventa e dois reais e setenta e u centavos)**, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 4º - O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá, além dos subsídios mensal, verba de representação no valor de **R\$ 1.046,35 (um mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



**Prefeitura Municipal de União da Serra  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DA SERRA- RS, EM 23 DE MARÇO DE 2026.**

**Tameos Bombonato**  
- Presidente -

**Loreni Bertoldi**  
Secretário da Mesa Diretora



**Prefeitura Municipal de União da Serra  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04/2026**

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo submete a apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei que concede revisão anual dos subsídios dos Vereadores.

Importa mencionar que a Lei nº 1.664/2024 fixou os subsídios para a Legislatura 2025/2028 aos exercentes do cargo de Vereador do Município de União da Serra, prevendo a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Na mesma esteira, o percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na citada Lei (1.664/2024), acrescido o percentual de 6% (seis por cento).

A consideração dos Nobres Edis.

**Tameos Bombonato**

- Presidente -